



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



SAM – Edifício Sede da SIOSP, BLOCO D, CEP: 70620-000
Telefones: (61) 3441-8665/3441-8667

Atendimento direto ao GAB/SSPDF
Informações Estatísticas nº. 013/2018 – COOAFESP
Data: **24JAN2018**
Ref.: Elaboração de Documento Técnico.

CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEGUNDO A LEI Nº 11.340/2006 - “LEI MARIA DA PENHA” - Comparativo do período de janeiro a dezembro dos anos de 2016 e 2017, por Região Administrativa e acompanhamento dos últimos anos no Distrito Federal.

Lei Maria da Penha

1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - COMPARATIVO DO PERÍODO DE JAN/DEZ DOS ANOS DE 2016 E 2017, POR REGIÃO ADMINISTRATIVA.

Tabela 1 – Crimes de Violência Doméstica por Região Administrativa.

VIOLENCIA DOMÉSTICA - LEI MARIA DA PENHA								
RANKING (2017)	REGIÃO ADMINISTRATIVA	jan/dez 2016	jan/dez 2017	VARIACÃO (%)	VARIACÃO ABSOLUTA	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2016	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2017	
1ª	CEILANDIA	2211	2367	7%	156	16,7%	16,0%	67%
2ª	SAMAMBAIA	994	1193	20%	199	7,5%	8,1%	
3ª	PLANALTINA	1076	1179	10%	103	8,1%	8,0%	
4ª	TAGUATINGA	786	971	24%	185	5,9%	6,6%	
5ª	GAMA	836	873	4%	37	6,3%	5,9%	
6ª	RECANTO DAS EMAS	639	834	31%	195	4,8%	5,6%	
7ª	SANTA MARIA	612	762	25%	150	4,6%	5,1%	
8ª	SAO SEBASTIAO	536	752	40%	216	4,1%	5,1%	
9ª	BRASILIA	701	748	7%	47	5,3%	5,1%	
10ª	GUARA	516	518	0%	2	3,9%	3,5%	
11ª	SOBRADINHO	553	513	-7%	-40	4,2%	3,5%	33%
12ª	AGUAS CLARAS	414	494	19%	80	3,1%	3,3%	
13ª	SOBRADINHO 2	448	489	9%	41	3,4%	3,3%	
14ª	PARANAO	335	420	25%	85	2,5%	2,8%	
15ª	VICENTE PIRES	304	366	20%	62	2,3%	2,5%	
16ª	BRAZLANDIA	338	349	3%	11	2,6%	2,4%	
17ª	ESTRUTURAL	282	338	20%	56	2,1%	2,3%	
18ª	ITAPOA	350	335	-4%	-15	2,6%	2,3%	
19ª	RIACHO FUNDO 2	228	278	22%	50	1,7%	1,9%	
20ª	RIACHO FUNDO	218	176	-19%	-42	1,7%	1,2%	
21ª	NUCLEO BANDEIRANTE	119	127	7%	8	0,9%	0,9%	31%
22ª	LAGO SUL	75	112	49%	37	0,6%	0,8%	
23ª	LAGO NORTE	87	101	16%	14	0,7%	0,7%	
24ª	CANDANGOLANDIA	92	91	-1%	-1	0,7%	0,6%	
25ª	CRUZEIRO	95	81	-15%	-14	0,7%	0,5%	
26ª	SUDOESTE	93	75	-19%	-18	0,7%	0,5%	
27ª	FERCAL	83	71	-14%	-12	0,6%	0,5%	
28ª	VARJAO DO TORTO	88	64	-27%	-24	0,7%	0,4%	
29ª	PARK WAY	39	51	31%	12	0,3%	0,3%	
30ª	JARDIM BOTANICO	47	51	9%	4	0,4%	0,3%	
31ª	SIA	17	27		10	0,1%	0,2%	
TOTAL		13212	14806	12,1%	1594	100,00	100,00	

Fonte: Banco Milenium - COOAFESP/SGV/SSPDF

Obs. Dados do ano 2017 atualizados em 02/01/2018, pela data de registro, estando sujeitos a alterações.

- *As dez regiões administrativas com maior incidência, quando somados as participações, somam **69%** do total registrado, no período de jan/dez de 2017, do Distrito Federal.*



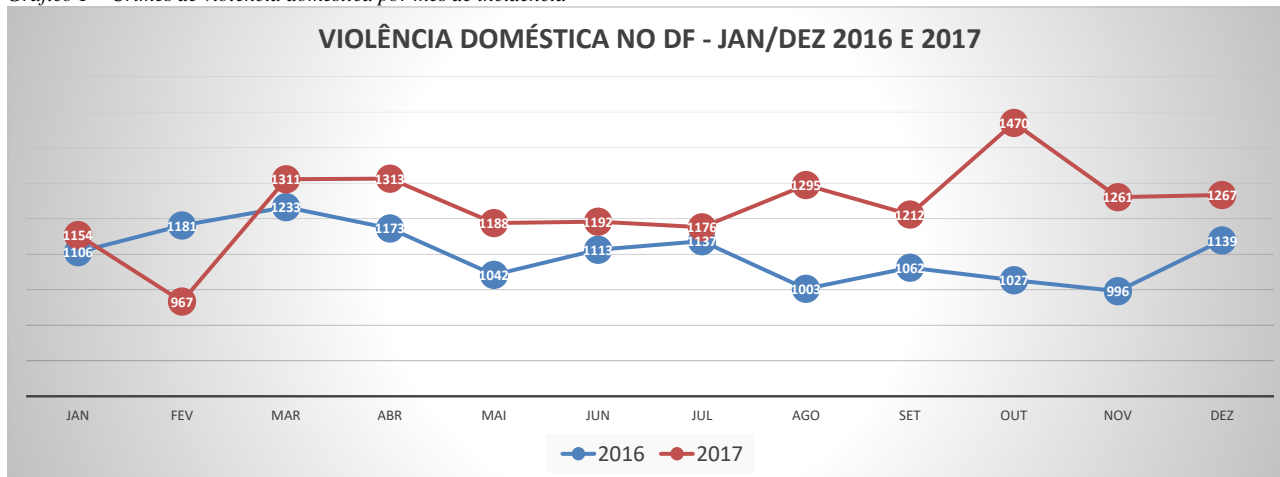
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



SAM – Edifício Sede da SIOSP, BLOCO D, CEP: 70620-000
Telefones: (61) 3441-8665/3441-8667

1.1. COMPARATIVO E ACOMPANHAMENTO MENSAL – Ano 2016 e 2017.

Gráfico 1 – Crimes de violência doméstica por mês de incidência



1.2 DIA DA SEMANA E FAIXA HORÁRIA EM QUE OCORRE A AGRESSÃO – Jan/dez 2017.

Gráfico 2 – Dia da semana de maior incidência.

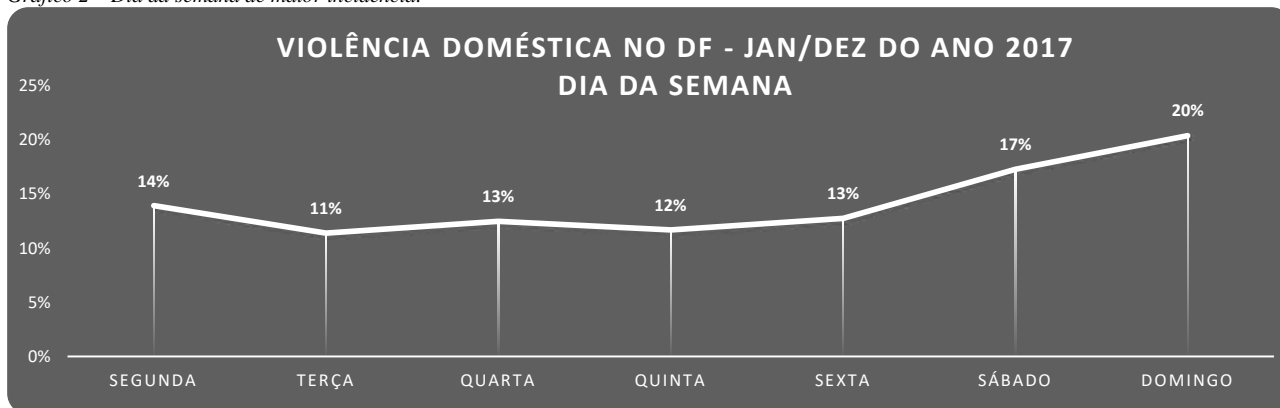
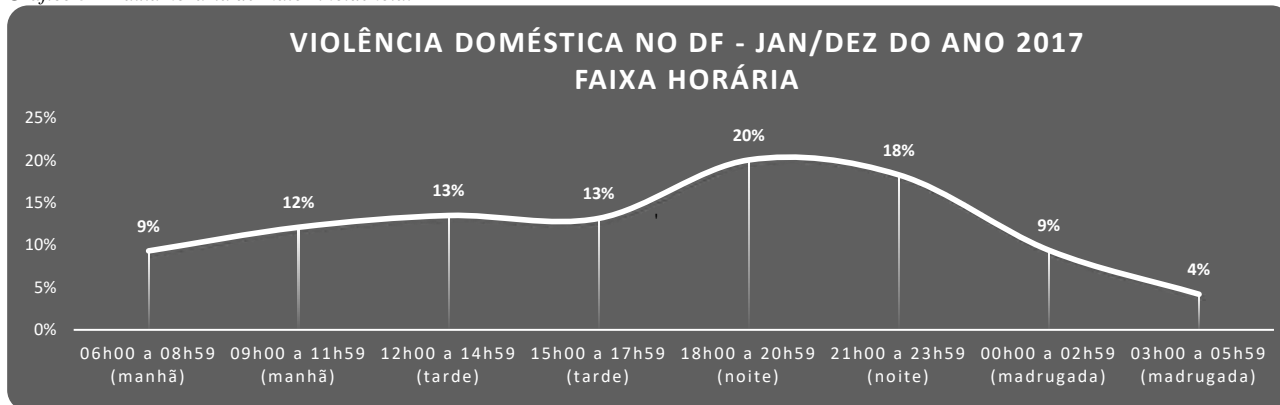


Gráfico 3 – Faixa horária de maior incidência.



- Os dias da semana de maior incidência, em 2017, continuam sendo no final de semana (sábado e domingo) com 37% de participação do total. A faixa horária de maior incidência é das 18h00 às 23h59, com 38% das ocorrências, ou seja, no período da noite.



1.3 PERFIL DOS AUTORES IDENTIFICADOS – JAN/DEZ DE 2017.

Gráfico 4 – Autores de violência doméstica por faixa etária

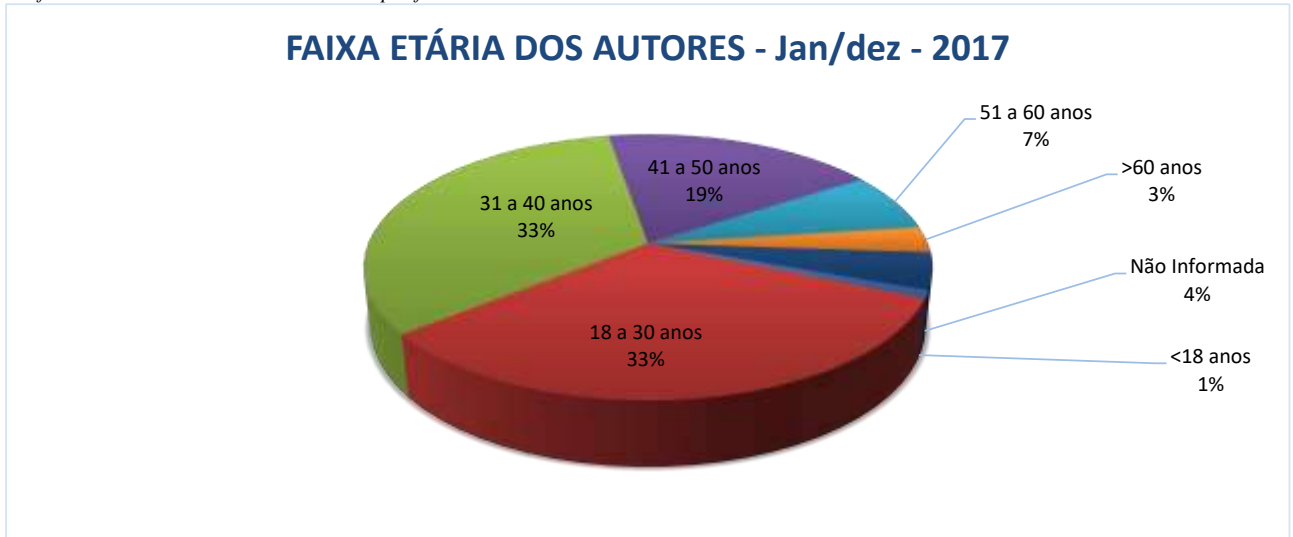
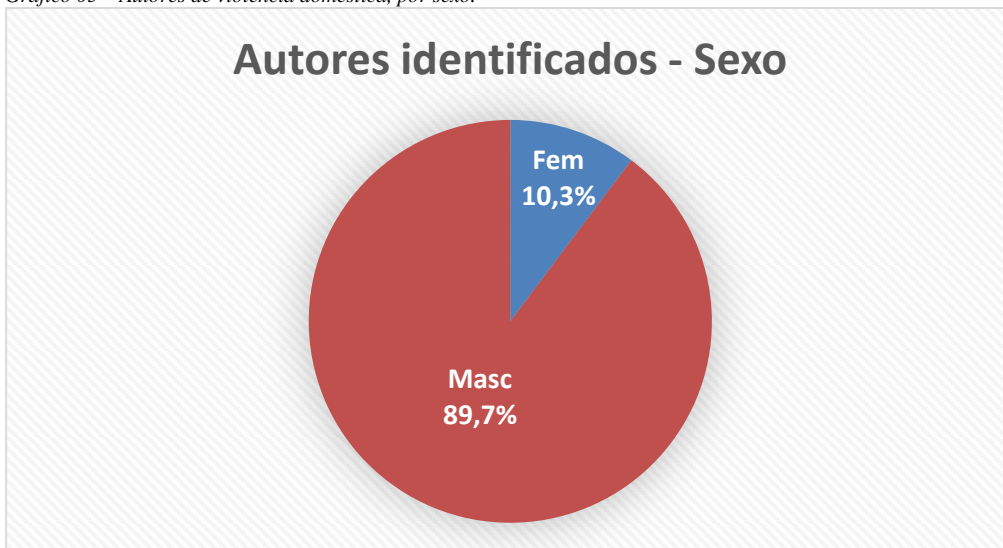


Gráfico 05 – Autores de violência doméstica, por sexo.



REINCIDÊNCIA

- ✓ Das 13.212 ocorrências de violência doméstica, no período de jan/dez do ano de **2016**, em todas elas foram identificados os autores. Existem 14.278 autores identificados. Houve a reincidência de 647 autores, **4,5% do total** – Foram autores em duas ou mais ocorrências.
- ✓ Das 14.806 ocorrências de violência doméstica, no período de jan/dez do ano de **2017**, em todas elas foram identificados os autores. Existem 16.074 autores identificados. Houve a reincidência de 1.411 autores, **8,8% do total** – Foram autores em duas ou mais ocorrências.



1.4 PERFIL DAS VÍTIMAS – JAN/DEZ DE 2017.

Gráfico 6 – Vítimas de violência doméstica por faixa etária

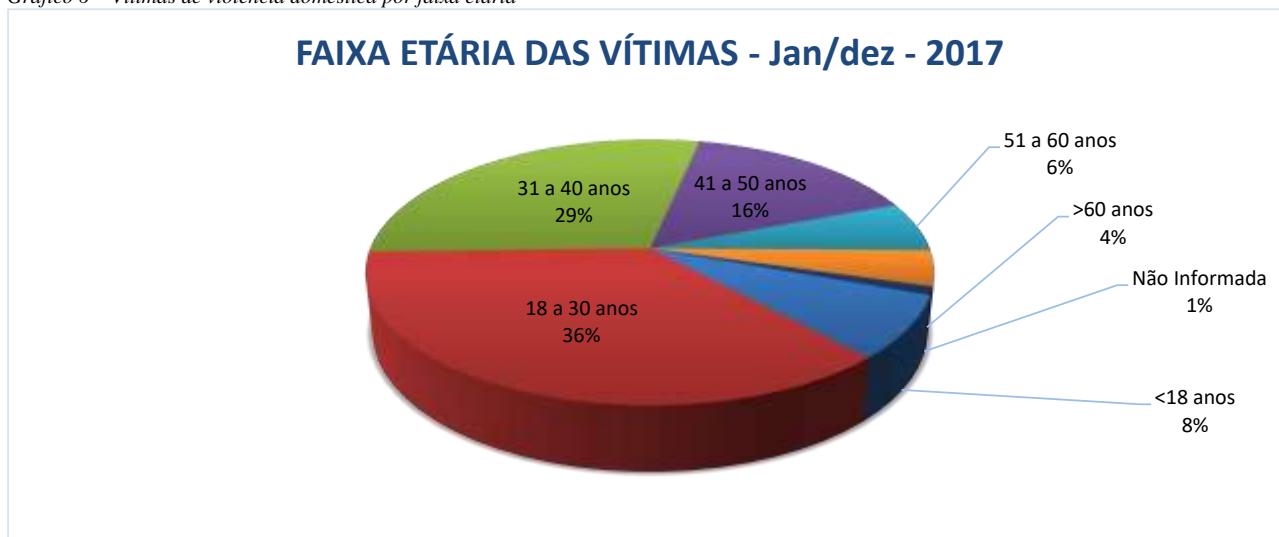
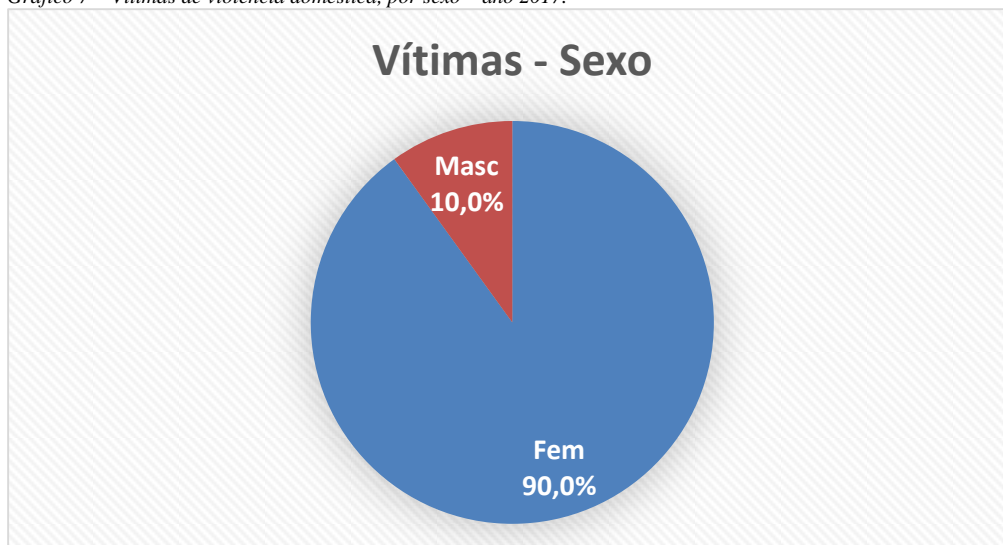


Gráfico 7 – Vítimas de violência doméstica, por sexo – ano 2017.



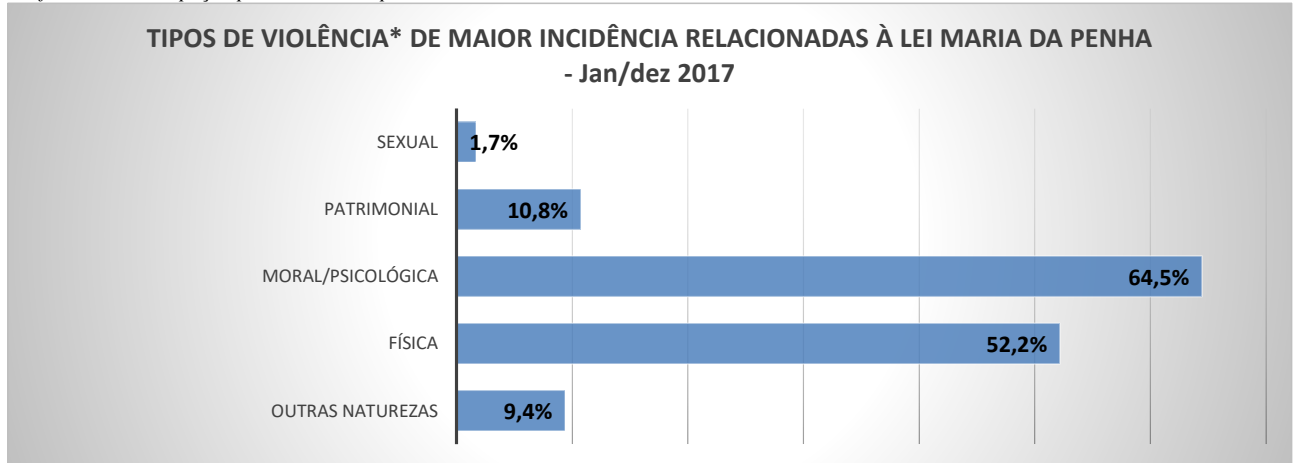
REINCIDÊNCIA

- ✓ Das 13.212 ocorrências de violência doméstica, no período de jan/dez do ano de 2016 existem 15.697 vítimas. Houve a reincidência de 1.126 vítimas, ou seja, **7,2% do total** – foram vítimas em duas ou mais ocorrências.
- ✓ Das 14.806 ocorrências de violência doméstica, no período de jan/dez 2017 existem 17.736 vítimas. Houve a reincidência de 1.372 vítimas, ou seja, **7,7% do total** - foram vítimas em duas ou mais ocorrências.



1.5 TIPOS DE VIOLÊNCIA RELACIONADAS À LEI MARIA DA PENHA.

Gráfico 08 – Participação percentual dos tipos de violência doméstica – Jan/dez 2017.



*Tipos de violência:

FÍSICA (lesão corporal, vias de fato, homicídio tentado e consumado, etc)

MORAL/PSICOLÓGICA (injúria, difamação, ameaça, perturbação da tranquilidade, etc.)

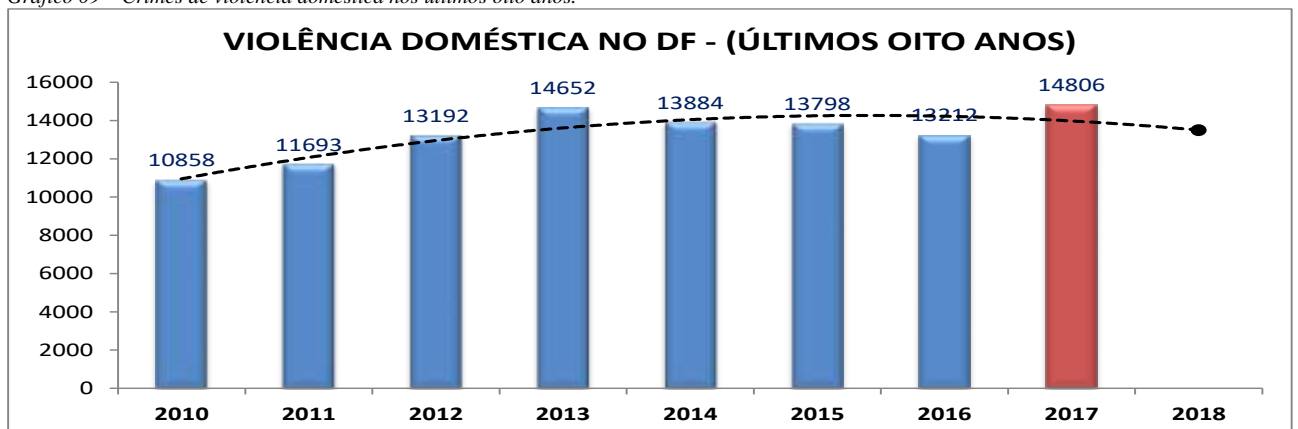
PATRIMONIAL (dano, violação de domicílio, furtos, etc.)

SEXUAL (estupro tentado e consumado, violação sexual, etc.)

- *Obs. A participação percentual de diversos tipos de violência é aquela em que a natureza criminal incide sobre o total das ocorrências, ou seja, em 52,2% das 14.806 ocorrências de janeiro a dezembro do ano de 2017 houve a incidência de crimes de violência física (ver gráfico acima).*

2. ACOMPANHAMENTO DA SÉRIE HISTÓRICA – ÚLTIMOS OITO ANOS.

Gráfico 09 – Crimes de violência doméstica nos últimos oito anos.



Obs. Dados do ano 2017 atualizados em 02/01/2018, pela data de registro, estando sujeitos a alterações.

- ❖ A Lei 11.340/06, a chamada Lei Maria da Penha, define violência doméstica ou familiar como sendo toda ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a agredida.

É o que tinha a informar,

REGIMAR CAMPOS
Coordenador - COOAFESP